

30 de dezembro de 2021
Ano XIV - Nº 952 - R\$ 0,50

Com blitzes diurnas, Operação Verão da Lei Seca acontece até março

A Operação Verão da Lei Seca foi iniciada na última semana. Serão realizadas blitzes diurnas de fiscalização e conscientização nos principais acessos às praias, áreas de lazer e cachoeiras. As ações são realizadas em toda a Região...

Pág 02

Prefeitura de Araruama contrata empresa para reforço na segurança e fiscalização durante o réveillon

A Prefeitura de Araruama contratou uma empresa especializada para reforçar a segurança e fiscalização durante o réveillon. A cidade terá queima de fogos na orla do Centro.

Pág 32

Secretaria de Turismo e TurisRio lançam o 'Guia Turismo Rural RJ'

A Secretaria de Estado de Turismo e a Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro (TurisRio) lançaram as duas primeiras edições do 'Guia de Turismo Rural RJ' – neste momento...

Pág 32

Rio sobe para o 2º lugar no ranking nacional de criação de empregos

O Rio de Janeiro segue avançando na geração de empregos: 35.654 novos postos de trabalho foram criados em novembro deste ano, colocando o estado em segundo lugar no ranking nacional de empregos formais.

Pág 32

Uerj vai instalar um novo campus na Região dos Lagos



Uerj vai instalar um novo campus na Região dos Lagos



O Governo do Estado do Rio publicou decreto em Diário Oficial considerando como bens de utilidade pública os imóveis referentes à antiga Ferlagos e ao atual Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro, ambos localizados no bairro Jardim Flamboyant, em Cabo Frio, na Região dos Lagos do Rio. Com isso, a Uerj terá como solicitar a desapropriação dos prédios para instalar um Polo Avançado na cidade.

- Estamos dando sequência à política de interiorização da Uerj, que visa estar presente em vários municípios fluminenses, oferecendo ensino público de qualidade com foco na pesquisa, exten-

são e inovação. Uma das prerrogativas para a criação do novo campus era a obtenção desses imóveis de forma definitiva - afirmou o reitor Ricardo Lodi.

Desde a inauguração do hospital em Cabo Frio, que vem funcionando de forma estratégica para acelerar a fila de cirurgias da Secretaria do Estado de Saúde, a Uerj vem demonstrando interesse em ampliar a presença na Região dos Lagos.

- Nossa ideia é implantar a Faculdade de Ciências Médicas, que vai se beneficiar das instalações do Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro, além dos cursos de Ciências Ambientais e Geografia - declarou Lodi.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Aparição de flamingos na Lagoa de Araruama intriga biólogos



Uma espécie de flamingo, popularmente conhecido como flamingo-comum ou rosado (*Phoenicopterus roseus*), vem chamando a atenção na Lagoa de Araruama. Isso por que

é uma das seis que ocorrem do mundo, originária da Europa, África e Ásia.

Ninguém sabe ao certo como essa ave veio parar aqui no Brasil, principalmente, em Araruama, pois de acordo

com o site wikiaves, essa espécie só apareceu no país na região do Amapá.

Um dos argumentos é ele ser um animal que escapou de cativeiro. Mas existe também a possibilidade de ser um vagante intercontinental. O observador iniciante Gustavo Sigal fotografou a uma grande distância um flamingo 'estranho' e postou no Wikiaves, site que possui o maior banco de imagens das aves do Brasil.

Mas no fim, os dois palpites estavam errados. "Eu fiquei curioso com esse flagra. Até que eu falei pro Eduardo Pimenta, um biólogo e observador de aves da região, ir até lá para conferir. Ele foi e tirou ótimas fotos desse flamingo que, ao analisarmos, concluímos ser o *Phoenicopterus roseus*. Após essa conclusão voltamos até a região e conseguimos fazer imagens impressionantes", conta.

Com blitzes diurnas, Operação Verão da Lei Seca acontece até março

A Operação Verão da Lei Seca foi iniciada na última semana. Serão realizadas blitzes diurnas de fiscalização e conscientização nos principais acessos às praias, áreas de lazer e cachoeiras. As ações são realizadas em toda a Região Metropolitana e interior do estado e vão durar até o fim da estação, em março.

Em 2021, 19.137 casos de alcoolemia já foram registrados. Já em 2020, 3.715 motoristas alcoolizados foram flagrados, apesar de a blitz ter ficado suspensa por quase sete meses devido à pandemia. Em todo o ano de 2019, 13.119 pessoas foram flagradas dirigindo sob efeito de álcool.

Na última edição da Operação Verão, que aconteceu de 21 de

dezembro de 2020 a 19 de março deste ano, foram realizadas 682 ações e abordados 19.910 motoristas. Destes, 1.868 apresentavam sinais de embriaguez, o que representa 9,3% do total de abordagens.

- Durante a Operação Verão, vamos reforçar as ações para que a população entenda que misturar bebida alcoólica e direção é perigoso a qualquer hora do dia - explica o coordenador operacional da Operação Lei Seca, major Arthur.

Durante toda estação, as ações educativas nas áreas de lazer e praias também serão intensificadas para alertar a população sobre os riscos de dirigir depois de ingerir bebida alcoólica. As blitzes noturnas continuarão acontecendo normalmente.

Intensificação durante período de festas

A Operação Lei Seca vai intensificar as ações de educação e fiscalização em todo o estado do Rio de Janeiro durante as festas de fim de ano. Até 2 de janeiro, estão previstas 85 ações de fiscalização diurnas e noturnas.

Desde a retomada das blitzes de fiscalização, em outubro de 2020, o percentual de motoristas flagrados com sinais de alcoolemia triplicou. Antes da suspensão da fiscalização por conta da pandemia da Covid-19, em março, a média era de 4,5% e atualmente é de 13,5%. Em alguns locais, os casos de alcoolemia chegam a 47% entre os abordados.

Imóveis da COHAB de Volta Redonda terão isenção de taxas cartoriais

Os adquirentes de imóveis da Companhia de Habitação Popular (Cohab) de Volta Redonda, comprados pelo Sistema Financeiro de Habitação, terão isenção de emolumentos cartoriais e dos registros. É o que determina a Lei 9.518/21, de autoria dos deputados Dr. Deodalto (DEM) e Noel de Carvalho (PSDB), sancionada pelo governador

Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial. A medida altera a Lei 3.528/01, que já garantia a isenção de taxas cartoriais aos adquirentes de imóveis da Cehab.

A nova norma exclui todos os prazos para o direito ao benefício da lei anterior. Além disso, o texto garante a isenção para os concessionários da cadeia

sucessória de transmissão do imóvel adquirido junto à Companhia de Habitação.

"Para dar efetividade ao processo de regularização fundiária, é necessária esta iniciativa legislativa objetivando corrigir a Lei 3.528/01, sem que ela estabeleça prazo para lavratura de escritura e de registro dos imóveis", explicou Dr. Deodalto.

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 184
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 4.492.786,95 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

1192786,95

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Economico, Cultura, Turismo, Esp. e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 4.492.786,95 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dota-

ções orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de novembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 184/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.39.00	115	110	170.000,00	-
02.010.001.12.365.0012.2042	33.90.39.00	116	110	50.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	121	1.800.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	206	1.500.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	110	2.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	206	83.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	206	83.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	101	50.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	220	103	670.000,00	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.30.00	263	101	84.786,95	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	102	110	-	170.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	102	110	-	50.000,00
02.010.001.12.306.0012.2046	33.90.30.00	117	121	-	1.100.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	121	-	700.000,00
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	206	-	1.500.000,00
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.39.00	121	110	-	2.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	84.786,95
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	50.000,00
02.010.001.12.361.0012.2056	44.90.52.00	286	206	-	83.000,00
02.010.001.12.361.0012.2056	44.90.52.00	286	206	-	83.000,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - COSIP					670.000,00
TOTAL				4.492.786,95	4.492.786,95



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 184 / 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 103 - COSIP

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021		13.790.756,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 10 / 2021	14.875.032,10
	(B) 01 a 10 / 2020	12.527.707,60
	(C) 11 a 12 / 2020	2.403.507,05
	(B+C) 01 a 12 / 2020	14.931.214,65

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{14.875.032,10}{12.527.707,60} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	18,74 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 11 a 12/2020 (C) =	2.403.507,05
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	450.346,64
Arrecadação provável para o período 11 a 12/2021 =	2.853.853,69

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 10/2021 (A) =	14.875.032,10
Arrecadação provável para o período 11 a 12/2021 =	2.853.853,69
Arrecadação provável para o exercício 2021 =	17.728.885,79
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	13.790.756,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	3.267.982,31
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	670.147,48

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	670.147,48
Fator de correção =	100,0%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 184/2021 R\$ 670.000,00

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 185 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.272.929,18 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.272.929,18 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 185/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	101	99.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.39.00	16	302	128.929,18	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.39.00	41	101	185.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.48.00	42	101	110.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	101	600.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.92.00	52	101	100.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.39.00	54	101	50.000,00	-
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	101	-	365.931,71
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	2	302	-	15.180,84
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	101	-	778.068,29
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	302	-	96.259,34
04.001.001.10.122.0046.2030	33.90.30.00	39	302	-	17.489,00
TOTAL				1.272.929,18	1.272.929,18

DECRETO Nº 190 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município –Fundo da Procuradoria Geral no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 190/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
14.001.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	3	106	200.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Honorários Advocaticios				-	200.000,00
TOTAL				200.000,00	200.000,00



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 190

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 106 - HONORÁRIOS DE ADVOCATÍCIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	1.371.800,00
Receita realizada até 30/11/2021	(B)	2.612.475,26
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	1.008.985,89
Saldo para Excesso	(B-A-C)	231.689,37

DECRETO Nº 191 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 164.015,40 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 164.015,40 (Cento e sessenta e quatro mil, quinze reais e quarenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2021.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO 191/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	43	0101	164.015,40	-
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.30.00	52	0101	-	164.015,40
TOTAL				164.015,40	164.015,40

DECRETO Nº 193 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.546.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 2.546.000,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2021.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 193/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.272.0030.2179	31.90.03.00	5	104	326.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.01.00	3	104	2.218.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.39.00	10	104	2.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.51.00	1	104	-	23.000,00
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.52.00	2	104	-	7.000,00
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.52.00	2	104	-	2.000,00
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.92.00	4	104	-	74.705,96
09.001.001.09.272.0030.2179	31.90.92.00	6	104	-	18.380,66
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	8	104	-	30.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.36.00	9	104	-	17.889,44
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.39.00	10	104	-	248.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	44.90.52.00	11	104	-	8.367,05
09.001.001.09.122.0044.2031	31.90.13.00	14	104	-	38.841,39
09.001.001.09.122.0044.2031	31.91.13.00	16	104	-	15.000,00
09.001.001.09.122.0044.2032	33.90.91.00	18	104	-	25.000,00
09.001.001.09.122.0044.2042	33.90.39.00	19	104	-	14.400,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Receita Previdenciária					2.023.415,50
TOTAL				2.546.000,00	2.546.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 193 / 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Receita Previdenciária

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021		30.247.180,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 10 / 2021	41.901.289,99
	(B) 01 a 10 / 2020	31.020.137,42
	(C) 11 a 12 / 2020	9.907.012,10
	(B+C) 01 a 12 / 2020	40.927.149,52

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{41.901.289,99}{31.020.137,42} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 35,08 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 11 a 12/2020 (C) =	9.907.012,10
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ =	3.475.152,57
Arrecadação provável para o período 11 a 12/2021 =	13.382.164,67

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 10/2021 (A) =	41.901.289,99
Arrecadação provável para o período 11 a 12/2021 =	13.382.164,67
Arrecadação provável para o exercício 2021 =	55.283.454,66
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	30.247.180,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	8.000.000,00
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	17.036.274,66

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	17.036.274,66
Fator de correção =	11,9%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 193/2021 R\$ 2.023.415,50



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 186 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 13.835.696,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 13.835.696,00 (Treze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexos II e III, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de novembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 186/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.05.00	2	202	10.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	202	4.700.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	202	400.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.13.00	5	202	40.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.13.00	6	202	10.000,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	50.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	202	1.500.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.91.13.00	8	202	110.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.05.00	9	201	25.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.11.00	11	201	650.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.11.00	12	201	30.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2063	31.91.13.00	15	201	155.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.01	17	202	300.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	160.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	2.500.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	130.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	47	100	390.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	33.90.36.00	48	100	30.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	102	110	250.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.91.13.00	110	110	1.200.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	114	110	700.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	100	113.680,00	-
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	227	100	2.016,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	271	110	180.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	200.000,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	165.696,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	5.740.000,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - FUNDEB				-	7.930.000,00
TOTAL				13.835.696,00	13.835.696,00



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 186 / 2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021	76.026.320,00	
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 10 / 2021	80.719.790,90
	(B) 01 a 10 / 2020	57.889.371,81
	(C) 11 a 12 / 2020	16.719.927,55
	(B+C) 01 a 12 / 2020	74.609.299,36

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{80.719.790,90}{57.889.371,81} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 39,44 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Período 11 a 12/2020 (C) =	16.719.927,55
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ =	6.594.007,52
Arrecadação provável para o período 11 a 12/2021 =	23.313.935,07

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 10/2021 (A) =	80.719.790,90
Arrecadação provável para o período 11 a 12/2021 =	23.313.935,07
Arrecadação provável para o exercício 2021 =	104.033.725,97
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	76.026.320,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	3.880.000,00
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	24.127.405,97

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	24.127.405,97
Fator de correção =	32,9%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 186/2021 R\$ 7.930.000,00



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 186/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	161.541.940,00
Receita realizada até 31/10/2021	(B)	183.276.878,58
Receita prevista até 31/12/2021	(C)	230.942.438,77
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação	(D)	58.820.498,72
Saldo para Excesso	(C-A-D)	10.580.000,05

Nota: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA

DECRETO Nº 192 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 14.693.165,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – FUNDEB, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 14.693.165,00 (Quatorze milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e sessenta e cinco reais) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexos II e III, e Anulação Parcial no saldo de

dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 192/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS	NATUREZA DA FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.11.00	3	202	4.325.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.90.11.00	4	202	350.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.13.00	5	202	35.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.91.13.00	7	202	500.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2062	31.91.13.00	8	202	100.000,00	-
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	101	60.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2063	31.90.11.00	11	201	700.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2063	31.90.11.00	12	201	70.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2063	31.91.13.00	15	201	250.000,00	-
05.001.001.12.365.0012.2063	31.91.13.00	16	201	30.000,00	-
05.001.001.12.361.0012.2062	31.90.04.01	17	202	220.000,00	-
02.006.001.04.122.0007.1002	44.90.52.00	32	100	13.650,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.04.00	41	100	170.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.11.00	43	100	2.850.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.90.13.00	44	100	115.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	31.91.13.00	47	100	400.000,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.30.00	55	100	60.000,00	-
02.007.001.26.843.0046.3042	46.90.71.00	60	100	133.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	83	100	43.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	83	101	21.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	84	101	46.500,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.11.00	102	110	3.000.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	101	67.900,00	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	101	15.815,00	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	101	600,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	280.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	210	100	3.500,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	220	100	10.000,00	-
02.019.001.18.122.0046.2042	33.90.39.00	235	100	15.000,00	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	242	100	10.000,00	-
02.019.003.20.304.0074.2209	33.90.30.00	263	100	28.200,00	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.11.00	269	100	60.000,00	-
02.010.001.12.363.0012.2031	31.90.13.00	270	100	50.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	31.90.04.00	271	110	80.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.36.00	272	100	260.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.60.45.00	291	101	320.000,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	33.90.91.00	15	100	-	15.000,00
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	38	100	-	13.650,00
07.001.001.08.122.0023.1016	33.90.39.00	42	100	-	16.000,00
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	101	-	96.807,00
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	100	-	10.310,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	101	-	3.193,00
02.010.001.12.122.0046.2026	33.90.39.00	145	100	-	10.000,00
02.010.001.12.122.0046.2184	33.90.39.00	161	100	-	10.500,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	2.474.700,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	320.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	209	100	-	10.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	209	101	-	180.000,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	210	100	-	14.593,26
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	-	238.815,00
02.017.001.17.512.0027.1020	44.90.51.00	217	100	-	10.000,00
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	218	100	-	4.596,74
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.91.00	273	100	-	60.000,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	4.625.000,00
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - FUNDEB				-	6.580.000,00
TOTAL				14.693.165,00	14.693.165,00



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO III - DECRETO 192 / 2021**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS: FUNDEB**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2021		76.026.320,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 11 / 2021	89.928.797,30
	(B) 01 a 11 / 2020	65.849.007,26
	(C) 12 a 12 / 2020	8.760.292,10
	(B+C) 01 a 12 / 2020	74.609.299,36

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{89.928.797,30}{65.849.007,26} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 36,57 %**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Arrecadação Período 12 a 12/2020 (C) =	8.760.292,10
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ =	3.203.480,25
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2021 =	11.963.772,35

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita realizada no período de 1 a 11/2021 (A) =	89.928.797,30
Arrecadação provável para o período 12 a 12/2021 =	11.963.772,35
Arrecadação provável para o exercício 2021 =	101.892.569,65
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	76.026.320,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	11.810.000,00
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	14.056.249,65

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Margem disponível =	14.056.249,65
Fator de correção =	46,8%
Justificativa	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 192/2021 R\$ 6.580.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - DECRETO 192/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	161.541.940,00
Receita realizada até 31/10/2021	(B)	183.276.878,58
Receita prevista até 31/12/2021	(C)	233.807.438,77
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação	(D)	64.560.498,72
Saldo para Excesso	(C-A-D)	7.705.000,05

Nota: Todas UGS exceto Camara e IBASMA

DECRETO Nº 195 **DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.384.158,99 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 2.384.158,99 (Dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de dezembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 195/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.04.00	45	120	2.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.91.13.00	49	120	384.158,99	-
04.001.001.10.122.0046.2031	31.90.13.00	47	120	-	384.158,99
Recurso Proveniente de Excesso de Arrecadação - Recursos Próprios				-	2.000.000,00
TOTAL				2.384.158,99	2.384.158,99

ANEXO II - DECRETO 195/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 100 - 110 - 120 RECURSOS PRÓPRIOS
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2021	(A)	161.541.940,00
Receita realizada até 31/10/2021	(B)	183.276.878,58
Receita prevista até 31/12/2021	(C)	233.807.438,77
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação	(D)	69.185.498,72
Saldo para Excesso	(C-A-D)	3.080.000,05

Nota: Todas UGS exceto Camara e IBASMA



Município de Araruama

Poder Executivo



**DECRETO Nº 196
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 100.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida

Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de dezembro de 2021.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO 196/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2193	33.90.39.00	53	101	100.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	44.90.52.00	287	101	-	50.000,00
07.001.001.08.122.0046.2030	33.90.30.00	43	101	-	50.000,00
TOTAL				100.000,00	100.000,00

**ATO Nº 492
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANA PAULA FELICIO DE SOUZA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de Dezembro de 2021.

**Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita**

ERRATA

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2021 AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 070/2017**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 070/2017**, celebrado em 27 de maio de 2021,

entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **GUIGUIS DE ARARUAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 16.029/2018.

Onde se lê:

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 211.239,00 (duzentos e onze mil duzentos e trinta e nove reais).

Leia -se:

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 352.380,76 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 211.239,00 (duzentos e onze mil duzentos e trinta e nove reais) empenhados no atual exercício e o valor de R\$ 141.141,76 (cento e quarenta e um mil cento e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) a ser empenhado no exercício de 2022.

Araruama, 27 de dezembro de 2021.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município - PROGE
PMA**

ERRATA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 047/SESAU/2021

Pelo presente Termo, em virtude de equívoco material constante da data de assinatura do instrumento contratual, fica **RETIFICADO** o **Contrato de Aquisição nº 047/SESAU/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **IPIGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, conforme, nos autos do processo administrativo nº 21.651/2021.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade da presente contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Leia -se:

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Araruama, 27 de Dezembro de 2021.

**Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município – PROGE/PMA**



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo Sistema de Registro de Preços”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 94 a 136 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 362 a 363 do processo administrativo n.º 21.642/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.642/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, Equipamentos de Epis, Roçadeiras e Peças para Manutenção das mesmas a serem utilizados pelas Equipes de Manutenção e Limpeza no Departamento de Serviços Públicos, pelo Sistema de Registro de Preço pelo Prazo de 12 (Doze) Meses.					
2	Bota de borracha cano longo preta com solado amarelo	Par	200	GARRA	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
5	Cal para pintura saco com 8 kg	Un.	25000	ITABIRA	R\$ 8,60	R\$ 215.000,00
7	Carburador para roçadeira Stihl 300	Un.	30	STIHL	R\$ 338,00	R\$ 10.140,00
8	Carretel para nylon para roçadeira Stihl	Un.	300	STIHL	R\$ 236,00	R\$ 70.800,00
9	Carrinho de mão galvanizado pneu c/ câmara 50lts	Un.	200	METALOSA	R\$ 261,00	R\$ 52.200,00
11	Cavadeira reta de aço 7/8 x 1,5	Un.	100	COLLINS	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
13	Enxada larga com cabo de madeira	Un.	500	FUZIL	R\$ 53,30	R\$ 26.650,00
14	Escova de aço s/ cabo 190x55mm	Un.	100	MAX	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
16	Fixador para pintura a base de cal (fixador para cal), conteúdo 150ml	Un.	25000	JUNTALIDER	R\$ 1,24	R\$ 31.000,00
18	Lâmina para roçadeira tipo faca 2 pontas furo 20mm	Un.	800	COLLINS	R\$ 31,50	R\$ 25.200,00
19	Lâmina para roçadeira tipo faca 2 pontas furo 25 mm	Un.	300	COLLINS	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
21	Nylon vermelho p ceifadeira rolo de 248 mts 3mm quadrado	Un.	800	GRASSIFIL	R\$ 248,00	R\$ 198.400,00
23	Pá quadrada cabo de madeira com punho metálico	Un.	300	VIAT	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00
25	Saco para lixo 200 litros reforçado preto 0,12 micras	Un.	48000	ITAQUITI	R\$ 1,48	R\$ 71.040,00
26	Grelha boca de lobo, ferro fundido, articulado 30x90cm pesado, capacidade de carga 16 toneladas, peso do conjunto 60kg	Un.	400	RIO MINAS	R\$ 985,00	R\$ 394.000,00
27	Tampão de ferro fundido, circular, articulado no diâmetro de 56 cm, tipo pesado	Un.	200	RIO MINAS	R\$ 982,00	R\$ 196.400,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28	Vassoura para grama de aço fixo com cabo de madeira	Un.	400	COLLINS	R\$ 31,30	R\$ 12.520,00
29	Vassoura de piaçava com 42 furos nas dimensões de 40cm x 4,7cm com cerdas de 15 cm, com cabo	Un.	1500	VIGNOLI	R\$ 28,50	R\$ 42.750,00
31	Roçadeira manual para o corte de vegetação, para trabalhos profissionais, à gasolina, excelente relação peso x potência, ajuste do cabo sem ferramenta, sistema Eletrostart, potência= 1.6 Kw (2,2 DIN – PS), tanque de combustível= 0,64l, cilindrada= 40,2 cm³, Rotação máxima/ lenta= 12.300 rpm/ 2.800 rpm, peso= 7,3 kg.	Un.	30	STIHL	R\$ 5.925,00	R\$ 177.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.568.763,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	
CNPJ N°: 29.849.395/0001-83	Telefone: (22) 2665-4439
Endereço: Av. Gladstone José de Oliveira, nº 1014, Boa Perna	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: mauro@rimil.com.br	
Representante: Mauro Amorim Silva	
RG nº 09.016.566-3/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 016.354.957-50

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas

e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 16:00 hs.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S)

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediata-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

mente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade;

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-

doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo Sistema de Registro de Preços”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 94 a 136 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 362 a 363 do processo administrativo n.º 21.642/2021, que passam a fazer parte integrante desta

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.642/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZ RICARDO GUEDES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

RIMIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Mauro Amorim Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade;

Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, equipamentos de EPIs, roçadeiras

e peças para manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no departamento de serviços públicos, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do

Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 21.642/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas, Equipamentos de Epis, Roçadeiras e Peças para Manutenção das mesmas a serem utilizados pelas equipes de manutenção e limpeza no Departamento de Serviços Públicos, pelo Sistema de Registro de Preço pelo prazo de 12 (Doze) Meses.					
1	Bota de couro cano curto c/ biqueira de aço reforçada	Par	300	CARTON	R\$ 79,50	R\$ 23.850,00
3	Brocha quadrada com dimensões de 180 x 75 mm, comprimento de cerdas 65 mm de fio sintético com cabo e suporte de fibra de polipropileno	Un.	1000	TIGRE	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
4	Caixa de transmissão para roçadeira Stihl 300	Un.	20	STIHL	R\$ 701,00	R\$ 14.020,00
6	Capa de chuva em plástico reforçada com manga comprida	Un.	200	MAURI	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
10	Cavadeira de abrir cabo de madeira	Un.	100	VIAT	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
12	Limitador de altura (prato - copo) para roçadeira Stihl	Un.	300	STIHL	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
15	Facão para mato 16"	Un.	20	TRAMONTINA	R\$ 36,00	R\$ 720,00
17	Foice roçadeira com cabo de madeira de 1,5 cm	Un.	100	VIAT	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
20	Luva de raspa de couro	Par	500	MELETO	R\$ 16,60	R\$ 8.300,00
22	Óculos de segurança visual incolor	Un.	200	STIHL	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
24	Reparo de carburador roçadeira Stihl 300	Un.	30	STIHL	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
30	Vela de ignição para roçadeira Stihl FS 350	Un.	200	STIHL	R\$ 45,50	R\$ 9.100,00
	VALOR TOTAL				R\$ 101.340,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: (22) 2665-6413	
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 336, Lt 05, XV de Novembro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br		
Representante: Rogério Soares Pereira		

RG nº 079554788 Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91
---	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de

Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 16:00 hs.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 30 (trinta) dias, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de

acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 121/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.642/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
 Prefeita

LUIZ RICARDO GUEDES
 Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
 EIRELI - ME

Rogério Soares Pereira
 Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais diversos para praças e logradouros do Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 112 a 159 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 507 a 508 do processo administrativo n.º 21.644/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais diversos para praças e logradouros do Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.644/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais diversos para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo Sistema de registro de preço pelo prazo de 12 meses.					
1	Base externa para rele fotoelétrico	UN	4.000	Mapretronic	R\$ 8,30	R\$ 33.200,00
2	Cabo de cobre flexível, 750v, seção de 1,5mm²	MT	10.000	Corfio	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
3	Cabo de cobre, 750v, seção de 6mm²	MT	5.000	Corfio	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
6	Cabo de cobre, 750v, seção de 10mm²	MT	3.000	Corfio	R\$ 12,95	R\$ 38.850,00
7	Cabo de cobre, 750v, seção de 16mm²	MT	2.000	Corfio	R\$ 20,12	R\$ 40.240,00
9	Cabo de alumínio multiplexado 2 fases mais 1 neutro de 10 mm²	UN	5.000	Corfio	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
13	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-80A	UN	30	Weg	R\$ 1.144,00	R\$ 34.320,00
22	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 150w, base e-27 bulbo ovoide, difuso, corrente 1,8a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=14000lm, temperatura de cor >=1950k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	4.000	Kian	R\$ 30,60	R\$ 122.400,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 400w, base e-40 bulbo tubular claro, corrente 4,6a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47.500lm, temperatura de cor >=1950k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	1.000	Kian	R\$ 43,40	R\$ 43.400,00
26	Reator aéreo externo para lâmpada vs/mvm 150w, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4 kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 1,8a, tensão na lâmpada 100v.	UN	8.000	Sama	R\$ 107,45	R\$ 859.600,00
31	Difusores(globo) rotomoldado em polietileno injetado em uma única peça com 70cm sendo de alto impacto, opalino com cinta plástica e pináculo de alumínio fundido para poste ornamental modelo republicano (modelo Araruama)	UN	600	Indusa	R\$ 215,90	R\$ 129.540,00
33	Tubo corrugado Helicoidal duplo com guia, diâmetro de 2"	M	3.000	Techduto	R\$ 12,05	R\$ 36.150,00
34	Conector perfurante 95-10mm ²	UN	1.000	Inteli	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00
35	Conector perfurante 35-2,5mm ²	UN	2.000	Inteli	R\$ 17,25	R\$ 34.500,00
36	Luminária de Led para iluminação pública com chip led potencia de 150w com 3 chips na cor preta de acordo com modelo (Foto em anexo). Altura de iluminação: 4M Potencia: 150W Fluxo Luminoso 12000lm Chip: PURUI CHIP IRC: Ra = 75 PF: PF = 0.96 Ângulo de Iluminação: 60° 120° Temperatura 6000K Temperatura de trabalho: (-300~+50°C) Voltagem: AC 90-265V – 50/60 hz	UN	2.000	Rca	R\$ 538,00	R\$ 1.076.000,00
38	Braço reto de aço de baixo teor de carbono SAP "U" 1,00m x 33mm 22° GF	UN	1.000	Hidrowats	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
39	Braço reto de aço de baixo teor de carbono SAP "U" 1,50m x 33mm 22° GF	UN	1.000	Hidrowats	R\$ 128,45	R\$ 128.450,00
40	Braço reto de aço de baixo teor de carbono SAP "U" 1,50m x 48mm 22° GF	UN	1.000	Hidrowats	R\$ 195,85	R\$ 195.850,00
43	Bocal ampliação soquete de e-27 / para e-40 de porcelana	UN	1.000	Foxlux	R\$ 18,10	R\$ 18.100,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.016.700,00				

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Endereço Eletrônico: escap.contabil@escap.com.br	
Representante: Celio Mineiro Pimenta	
RG nº 08.477.312-6 / Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 002.427.237-05

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas

Empresa Fornecedor (Razão Social): DEFATO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ N.º: 39.496.473/0001-67	Telefone: (22) 2665-1063	
Endereço: Av. Gladstone J. Oliveira, nº 987, Sobreloja, Boa Perna		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-854

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 17:00 hs.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais de imediato, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP

n.º 120/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.644/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO

Prefeita

LUIZ RICARDO GUEDES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

DEFATO NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
Celio Mineiro Pimenta
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais diversos para praças e logradouros do Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 112 a 159 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 507 a 508 do processo administrativo n.º 21.644/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais diversos para praças e logradouros do Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.644/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais diversos para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo Sistema de registro de preço pelo prazo de 12 meses.					
4	Cabo de cobre, 750v, seção de 4mm ²	MT	6.000	SIL	R\$ 5,61	R\$ 33.660,00
5	Cabo de cobre, 750v, seção de 2,5mm ²	MT	6.000	SIL	R\$ 3,24	R\$ 19.440,00
10	Cinta de aço galvanizado de 230mm ²	UN	200	RC	R\$ 27,69	R\$ 5.538,00
11	Cinta de aço galvanizado de 190mm ²	UN	200	RC	R\$ 27,18	R\$ 5.436,00
12	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-60A	UN	30	SIEMENS	R\$ 858,70	R\$ 25.761,00
18	Parafuso Galvanizado de cabeça quadrada de 16mm ² x 75 cm com porca	UN	800	RC	R\$ 6,88	R\$ 5.504,00
19	Parafuso Galvanizado de cabeça quadrada de 16mm ² x 250 cm com porca	UN	400	RC	R\$ 13,68	R\$ 5.472,00
20	Parafuso Galvanizado de cabeça quadrada de 16mm ² x 300 cm com porca	UN	400	RC	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
24	Lâmpada de multivapor metálica (mvm), base e-40, bulbo tubular, de 400w, 4000/4600ok, o de 0,58/0,75kv	UN	200	IDEAL	R\$ 43,79	R\$ 8.758,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25	Reator aéreo externo para lâmpada vs/mvm 400w, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4 kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 4,5a, tensão na lâmpada 100v.	UN	600	IDEAL	R\$ 125,89	R\$ 75.534,00
27	Reator aéreo externo para lâmpada vs/mvm 250w com ignitor pico de tensão 2,8 a 4kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220, corrente na lâmpada 3,0a tensão na lâmpada 100v	UN	1.200	IDEAL	R\$ 109,13	R\$ 130.956,00
28	Rele fotoelétrico para iluminação pública, tipo gail-off, tensão de alimentação de 105 e 305v, potência de carga 1000w ou 1800va, corrente máxima da carga 10a. corpo em policarbonato na cor azul estabilizado ao uv, pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação em rioluz-66 e ansic 136.10 e nbr 5126, no que couber.	UN	20.000	ILUMI	R\$ 16,10	R\$ 322.000,00
29	Luminária aberta anod. 250w e-40 saída 33mm	UN	1.000	IBILUX	R\$ 142,94	R\$ 142.940,00
30	Luminária aberta anod. 250w e-27 saída 33mm	UN	500	IBILUX	R\$ 143,99	R\$ 71.995,00
32	Lâmpada vapor mercúrio potência 125w, base e27, lm de 6300, k=4000 vida média 24000hs, ir=40	UN	8.000	LIGHTEX	R\$ 46,00	R\$ 368.000,00
37	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 150w, base e-40 bulbo ovoide, difuso, corrente 1,8a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=14000lm, temperatura de cor >=1950k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	8.000	KIAN	R\$ 32,00	R\$ 256.000,00
41	Bocal soquete receptáculo de porcelana e-40 liso	UN	1.000	FOXLUX	R\$ 15,79	R\$ 15.790,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.499.144,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOLIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ N°: 09.110.707/0001-25	Telefone: (22) 2664-2056
Endereço: Rodovia RJ-124, nº 8.690, Parque Hotel	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: fiscal.ello@gmail.com	
Representante: Gabriel Pessanha Amorim	
RG nº 28.883.300-7 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 154.631.107-60

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 17:00 hs.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais de imediato, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o

atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.644/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZ RICARDO GUEDES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

SOLIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Gabriel Pessanha Amorim
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 056835424, DIC/RJ e do CPF n.º 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais diversos para praças e logradouros do Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 112 a 159 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 507 a 508 do processo administrativo n.º 21.644/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de materiais diversos para praças e logradouros do Município de Araruama/RJ, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 21.644/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais diversos para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo Sistema de registro de preço pelo prazo de 12 meses.					
8	Cabo de aluminio multiplexado 3 fases mais 1 neutro de 16 mm ²	MT	5.000	Cobreflex	R\$ 18,00	R\$ 90.000,00
14	Chave Contator tripolar com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-100A UN 30	UM	30	Steck	R\$ 1.333,50	R\$ 40.005,00
15	Disjuntor termomagnético tripolar de 70a	UN	30	GE	R\$ 321,00	R\$ 9.630,00
16	Disjuntor termomagnético tripolar de 100a	UN	30	GE	R\$ 321,00	R\$ 9.630,00
17	Disjuntor termomagnético tripolar de 125a	UN	30	GE	R\$ 569,00	R\$ 17.070,00
21	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m	UN	1.000	3M	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
42	Bocal soquete receptáculo de porcelana e-27 liso	UN	500	Decorlux	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
	VALOR TOTAL				R\$ 196.235,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ N.º: 16.554.145/0001-74	Telefone: (22) 2665-6413	
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 336, Lt 05, XV de Novembro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br		

Representante: Rogério Soares Pereira

RG n.º 079554788 Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ CPF: 989.288.057-91

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerencia-

dor Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 17:00 hs.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais de imediato, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventu-

ais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 120/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 21.644/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 253/SETUR/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR (CONTRATANTE)** e **ELIZABETH APPARECIDA FERNANDES RAPOSO – CPF nº 875.662.327-72 – (CONTRATADA).**

OBJETO: Locação do imóvel situado à Avenida Brasil, nº 50 – Quadra 11 – Lote C – Parque Hotel - Araruama/RJ, imóvel este de propriedade dos locadores, que se encontra livre e desembaraçado de qualquer ônus, hipoteca, ações, foro e pensão. A locadora concede ao locatário o direito de usar e gozar do referido imóvel, para o fim exclusivo de instalação e funcionamento da CASA DO TRABALHADOR POLO ARARUAMA, conforme solicitação constante nos autos do processo administrativo supracitado, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, salvo por expressa anuência dos locadores.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente locação será pactuada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da data da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), procedente do orçamento da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício vigente – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 02.015.003.23.695.0034.2051 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, cuja despesa será empenhada no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de dezembro de 2021.

ATO Nº 491 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **CAROLINA VARGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZ RICARDO GUEDES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAÚDE, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 25190/2021

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 005/2021

OBJETO: **Credenciamento através de Chamada Pública de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores**, para dar provimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, discriminados nos códigos e procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela rede de saúde do município de Araruama, relevantes em sua especificidade, e desvinculado de qualquer contrato já existente em nossas unidades de atendimento. Os atendimentos deverão contemplar consultas, exames e procedimento/tratamentos, e deverá dispor de equipamentos próprios, conforme descrito no Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 17/01/2022

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro - Araruama, a partir de 03/01/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado ou no requerimento da P.M.A, e de 01 (uma) resma de papel com 500 folhas, que será entregue, na Comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de dezembro de 2021.

Caio Benites Rangel
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 23580/2021

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 006/2021

OBJETO: **Credenciamento de profissionais médicos para integrar o cadastro de Médicos Peritos e/ou Médicos do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, não havendo qualquer vínculo empregatício, para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão de Readaptação, Auxílio Doença, Auxílio Acidente ou por moléstia Profissional, Auxílio Maternidade, Licença para tratar de pessoa doente na família, Aposentadoria por Invalidez/ Incapacidade, Redução de Carga Horária, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Avaliação Médica para Isenção de Imposto de Renda e/ou reavaliação de benefícios concedidos, em conformidade com o disposto neste Termo e na Portaria de nº: 1.563 de 04 março de 2020, bem como as demais legislações em vigor.

DATA DE ABERTURA: 17/01/2022

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro - Araruama, a partir de 03/01/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel.

Araruama, 29 de dezembro de 2021.

Martha Pavão
Presidente

RECURSO À TOMADA DE PREÇOS 016/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**, através do Processo Administrativo nº 24377/2021, que foi julgado **PROCEDENTE**.



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21625/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 128/2021

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico** visando atender as unidades de saúde – (Coordenação Odontológica, Ônibus Comunitário Itinerante, Upa, PSF's e Policlínicas, CIMI e PAM, e demais unidades, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 14/01/2022

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 04/01/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 29 de dezembro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade; pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **L.D RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.287.215/0001-02, com sede estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 1304, Lojas 106 e 107, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, neste ato por seu representante legal **LUCAS DUARTE RIGHI**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 52.89018-9 CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 099.017.507-33, residente

e domiciliado na Rua Hamlet, nº 77, casa 01, C. Amores, Pontinha, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, como CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 22.584/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 049/SESAU/2019**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em Serviços de Diagnóstico em Colonoscopia e Endoscopia, pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme solicitação da SESAU, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 21.406/2019, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 102/2019, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.584/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/SESAU/2019, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 22 de Dezembro de 2021 e a terminar em 22 de Dezembro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado de R\$ 736.800,00 (setecentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: PT: 10.122.0046.2030; ND: 3.3.90.39.00.00, sendo certo que as despesas para o próximo exercício estarão previstas em programa de trabalho e elemento de despesa próprio na respectiva Lei Orçamentária.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 17 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello

Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

L.D RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME
Lucas Duarte Righi
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade; pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, tel.: (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870, e-mail: contabilidade@genteseguradora.com.br, neste ato por seu representante legal Marcelo Wais, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador da carteira de identidade nº 7009036166 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, como CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 22.586/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 054/SESAU/2019**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguro para o veículos Renault Kwid e Furgão Fiat-ambulância para simples remoção, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, com assistência 24 horas”, conforme solicitação da SESAU, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 30.506/2019, certame licitatório Pregão Presencial nº 127/2019, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 22.586/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - TERMO DE ADITAMENTO nº 002/2021

do Contrato Administrativo nº 054/SESAU/2019, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 28 de Dezembro de 2021 e a terminar em 28 de Dezembro de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho: PT: 04.001.001.10.122.46.2043; ND: 3.3.90.39.53.00.00.00, Empenho nº 1196/2021, Fonte de Recursos nº 101 – ROYALTIES.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 06 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

GENTE SEGURADORA S.A
Marcelo Wais
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA SEADM Nº 255/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0023849/2021

RESOLVE:

CONCEDER a servidora CAROLINA LOPES BATISTA, Professor I, matrícula nº 9960989, 08 (oito) dias de Licença Luto, de acordo com o Processo nº 5472.001.0023849/2021 de 30/11/2021, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 23/11/2021 e término em 30/11/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de dezembro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 256/2021 DE 07 DE DEZEMBRO 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município, pelo decreto nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0023170/2021

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor IGOR PESSANHA DA SILVA, Vigia, Matrícula nº 9961830, 08 (oito) dias de Licença Matrimônio, de acordo com o Processo nº 5472.001.0023170/2021 de 19/11/2021, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 22/12/2021 e término em 29/12/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 07 de dezembro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 257/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0024330/2021

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor PAULO HENRIQUE SOUZA SANTOS DE ARAUJO MARTINS, Professor I, matrícula nº 9960837, 08 (oito) dias de Licença Luto, de acordo com o Processo nº 5472.001.0024330/2021 de 08/12/2021, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama,

com início em 29/11/2021 e término em 06/12/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 23 de dezembro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 258/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0024528/2021

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ELTON NOGUEIRA DA SILVA, Professor I, matrícula nº 992967, 05 (cinco) dias, de Licença Paternidade, no período de 08/12/2021 a 12/12/2021, de acordo com o artigo 7º, XIX da CF/88 c/c Decreto nº 8.737/2016 e conforme Processo nº 5472.001.0024528/2021 de 10/12/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 23 de dezembro de 2021

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 207 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre medidas de segurança e organização para o dia 31 de dezembro de 2021 durante as festividades de réveillon, levando em conta as medidas necessárias para enfrentamento ao coronavírus.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 187 de 30 de novembro de 2021 da Chefe do Poder Executivo Municipal;

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ quanto as medidas de prevenção e combate ao coronavírus;

- Considerando a nova variante Ômicron do coronavírus;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas de segu-

rança e organização para as festividades do dia 31 de dezembro de 2021 – Réveillon 2022.

Art. 2º - Mantém –se obrigatório o uso de máscara de proteção, devendo ser fiscalizado pela Guarda Civil Municipal ou Equipe de Apoio, onde em caso de descumprimento, o indivíduo poderá ser encaminhado (a) à delegacia local onde será feito registro de ocorrência com previsão nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 3º - Fica autorizada a queima de fogos na passagem de 31 de dezembro de 2021 para 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Fica proibida a montagem de palco e realização de grandes shows.

Art. 5º - Fica autorizada a instalação de equipamentos de sonorização para a comunicação e informação da Prefeitura Municipal de Araruama junto ao público presente.

Art. 6º - Fica a secretaria de turismo e Desenvolvimento econômico autorizada a promover apresentação com equipamentos instrumentais no percurso da orla.

Art. 7º - Fica estabelecido que, após a queima de fogos, a Guarda Civil Municipal deverá dispersar o público afim de evitar aglomerações.

Art. 8º - O Complexo Municipal Manoel Ribeiro terá seus portões fechados pela GCM logo após a realização da queima de fogos, bem como os estabelecimentos em seu interior deverão encerrar suas atividades.

Art. 9º - Quiosques e restaurantes da orla deverão encerrar suas atividades logo após o término da queima de fogos.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento, o estabelecimento estará sujeito a perda de Alvará de funcionamento e demais penalidades legais.

Art. 10 – Fica proibida a instalação e comercialização em barracas ou bancas de qualquer espécie em toda a extensão do evento.

Parágrafo Único – As equipes de Fiscalização com apoio da GCM ficarão responsáveis pelo cumprimento do determinado, tendo competência para tomar todas

as atitudes legais pertinentes e apreensões necessárias.

Art. 11 – Fica a Secretaria de Segurança e Ordem Pública Municipal responsável por solicitar aos órgãos competentes, as autorizações para o fechamento e desvio da Rodovia RJ 106 no trecho de realização do evento, bem como solicitar apoio à Polícia Militar e demais órgãos que se fizer necessário para a manutenção da ordem pública.

Art. 12 – Mantém-se proibido carro de som de passeio, a fim de evitar aglomerações e perturbação da ordem pública.

Parágrafo Único – O descumprimento deste artigo poderá acarretar em multa e/ou condução à delegacia local pela GCM.

Art. 13 – Fica estabelecido que a Secretaria de Segurança e Ordem Pública Municipal contará com auxílio de 100 (cem) profissionais de APOIO terceirizados para o dia do evento de que trata este decreto, sob responsabilidade e comando da Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 14 – Fica a Secretaria de Saúde, responsável por deixar à disposição, durante todo o evento, ambulância com profissionais médico, enfermeiro e técnico de enfermagem para atendimento ao público presente em caso de necessidade.

Art. 15 – Em respeito às festividades religiosas, ficam autorizadas as celebrações de réveillon em templos religiosos durante a passagem do dia 31 de dezembro de 2021 para o dia 01 de janeiro de 2022, respeitando as medidas de proteção e segurança, assim como uso obrigatório de máscara e lotação máxima permitida.

Parágrafo Único – Fica autorizada lotação máxima de 60% da capacidade total do local.

Art. 16 - Entra em vigor este Decreto na data de 31 de dezembro de 2021 com validade até 01 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de dezembro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br





ONDE PROCURO ATENDIMENTO?

ATENDIMENTO PARA SINTOMAS DE GRIPE:

- *Postos de Saúde e Policlínicas*
- *Segunda a sexta-feira*
- *UPA aos finais de semana*

ATENDIMENTO PARA SINTOMAS DA COVID-19:

- *Hospital Campanha*
- *Atendimento 24h*
- *Segunda a domingo*

**PREVENIR É A
MELHOR FORMA
DE SE CUIDAR!**

Secretaria de Turismo e TurisRio lançam o 'Guia Turismo Rural RJ'

A Secretaria de Estado de Turismo e a Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro (TurisRio) lançaram as duas primeiras edições do 'Guia de Turismo Rural RJ' – neste momento, as regiões contempladas foram o Vale do Café e Costa Doce. O trabalho é uma parceria da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e cultural nas áreas rurais por meio de atividades turísticas.

O secretário de Estado de Turismo, Gustavo Tutuca, acredita que essa é uma grande oportunidade de promover esse segmento, que é muito rico no território fluminense.

- O Rio de Janeiro possui muitos atrativos para quem gosta de turismo rural, e estamos trabalhando para fomentar cada vez mais esse segmento. Queremos colocar o estado em posição de destaque como destino rural, principalmente neste momento de retomada, onde turistas estão em busca do contato com a natureza.

O secretário de Agricul-

tura, Marcelo Queiroz, ressaltou o trabalho de toda a equipe para a elaboração dos guias.

- O trabalho em conjunto, realizado pelos órgãos estaduais, está com um resultado incrível.

Os guias apresentam cada um dos municípios das regiões, destacando as características específicas do segmento. Além disso, um QR Code com localização no mapa, informações sobre agendamento prévio de visitas, selo de Pet Friendly e links de redes sociais e sites estão disponíveis em cada indicação

de passeio.

O Guia da Costa Doce (Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana e São João da Barra) apresenta, entre outras atrações, alambiques, cachoeiras, fazendas e a tradicional cavalgada dos amigos, uma manifestação cultural em forma de passeio a cavalo. Já o Guia do Vale do Café - Barra do Piraí, Barra Mansa, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras

e Volta Redonda - destaca as tradicionais fazendas de café, a gastronomia e as rotas étlicas, com cervejas artesanais, gin, cachaças e outras bebidas.

Além dos dois lançamentos, já foram inventariadas as regiões turísticas de Águas do Noroeste, Costa Verde, Agulhas Negras, Serra Verde Imperial e Caminhos Coloniais, que terão seus guias lançados em breve. As próximas a serem mapeadas são as regiões da Costa do Sol, Baixada Verde e Caminhos da Serra, em janeiro, e Caminhos da Mata e Metropolitana, em fevereiro.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 21423/2021

GIOVANA MENEZES SANTOS, CPF nº 779.789.865-00, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0329/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO, SITO NA RUA SÃO JERÔNIMO, Nº 555, LOTE 11, QUADRA 38, GLEBA "C" DO LOTEAMENTO CIDADE ATLÂNTICA ARARUAMA, PRAIA SECA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 5472.001.0020719/2021

STEFFANY SÁ REGO DOS SANTOS ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 117.378.127-70, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0316/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Construção Residencial unifamiliar, situado na Rua Sana Rita, Lote 14 Quadra 71, Gleba C, Loteamento Cidade Atlântica Araruama – Praia Seca – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo: 24.302/2021.

ANA CRISTINA DA MATA SILVA (CPF: 041.564.547-62), torna Público que **RECEBEU** da Secretária de Meio Ambiente, em 23 de dezembro de 2021, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, Nº0330/2021** (VALIDA ATÉ 20/12/2025), para o imóvel situado à Rua "30" (Atual Pindaré Mirim), lote 03, quadra 11, zona 03 do loteamento "Balneário Praia Seca", sito em Praia Seca, zona urbana do município de Araruama – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas instruções de licenciamento da SEMAM.

Prefeitura de Araruama contrata empresa para reforço na segurança e fiscalização durante o réveillon

A Prefeitura de Araruama contratou uma empresa especializada para reforçar a segurança e fiscalização durante o réveillon. A cidade terá queima de fogos na orla do Centro.

A contratação da empresa foi realizada por meio de licitação. Ao todo, 100 profissionais vão trabalhar em conjunto com os agentes da guarda civil municipal.

Os agentes se-

rão responsáveis por fiscalizar o cumprimento da exigência do uso da máscara de proteção, e também após a queima de fogos "dispersar" a população para suas casas e, assim, conter aglomerações.

O decreto 187, publicado pela Prefeitura, estabelece medidas de restrição durante as festas de fim de ano, devido à Covid-19.

Entre elas está o

artigo 27, que determina somente a "queima de fogos" durante o réveillon na cidade. O decreto diz, ainda, que não é permitido montagem de palco para grandes shows. O uso de máscaras de proteção será exigido pela guarda municipal.

Ainda de acordo com o município, os cidadãos que optarem não sair de suas casas no dia 31 de dezembro poderão assistir a queima de fo-

gos por uma transmissão ao vivo pela página oficial da Prefeitura nas redes sociais.

"A Prefeitura pede que a população respeite as novas regras e que se conscientize que a luta contra o coronavírus é obrigação de todos e não chegou ao fim", publicou o município.

A previsão é que a queima de fogos na orla de Araruama dure 12 minutos.

Rio sobe para o 2º lugar no ranking nacional de criação de empregos

O Rio de Janeiro segue avançando na geração de empregos: 35.654 novos postos de trabalho foram criados em novembro deste ano, colocando o estado em segundo lugar no ranking nacional de empregos formais. O saldo positivo, mantido pelo 10º mês consecutivo, é aproximadamente 10% maior se comparado a igual período do ano anterior. No acumulado de janeiro a novembro, o Estado do Rio totalizou 180.239 empregos criados. Os dados são do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgados pelo Ministério do Trabalho e Previdência e analisados pelo Observatório do Trabalho da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda.

– Esses números refletem os bons resultados da economia

fluminense. Não só acabamos com o déficit de empregos, provocado pela pandemia, como continuamos gerando novos postos de trabalho, o que comprova a retomada da atividade econômica no estado e a recuperação do mercado formal. E vamos continuar trabalhando para que o saldo de empregos continue em alta no Rio de Janeiro e o nossa população possa viver com mais dignidade – declarou o governador Cláudio Castro.

Na análise do mês, o maior gerador de empregos formais no Estado do Rio foi o comércio varejista, com 16.511 postos de trabalho criados, seguido pelo setor de serviços, com 15.383. Na terceira colocação está a indústria, que gerou 2.381 empregos, e logo depois a construção,

com 1.962 postos criados.

– O resultado do Novo Caged deixa claro que o trabalho realizado pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Trabalho e Renda, para a retomada da empregabilidade, está dando certo. Ele reflete a intenção séria e a dedicação do governador Cláudio Castro na busca incessante por novas oportunidades para o povo fluminense – enfatizou o secretário Patrique Welber.

O maior saldo de vagas foi preenchido por jovens entre 18 e 24 anos. Por grau de instrução, 79,5% dos postos foram ocupados por pessoas que possuem o Ensino Médio completo. A divisão por gênero continua equilibrada, com 50,2% dos homens e 49,8% das mulheres preenchendo as vagas.